CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995 - RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

APROVA, PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), GESTÃO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de Dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 23/2025 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar, **PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), GESTÃO 2026.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 23 de Dezembro de 2025.

Ednalva Firmina dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PORTARIA 146/CMAS/2025

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 23 de Dezembro de 2025.

Ednalva Firmina dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PORTARIA 146/CMAS/2025

Protocolo 54545

RESOLUÇÃO Nº 012/2025

APROVA, PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), GESTÃO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de Dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 23/2025 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, **PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF).**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 23 de Dezembro de 2025.

Ednalva Firmina dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PORTARIA 146/CMAS/2025

Protocolo 54549

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

APROVA, PRESTAÇÃO CONTAS RECURSO 20.000,00 REPASSADO ESTADO SEAS-RO EXERCICIO 2024, EXECUTADO ENTIDADE APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 23 de Dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria n 306/2021 SEAS.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 05/2024 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar, **PRESTAÇÃO CONTAS RECURSO 20.000,00 REPASSADO ESTADO SEAS-RO EXERCICIO 2024 EXECUTADO ENTIDADE APAE.**

Esta resolução entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 23 de Dezembro de 2025.

Ednalva Firmina dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
PORTARIA 146/CMAS/2025

Protocolo 54551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1531/2025

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO AOS BAIRROS URBANOS DA CIDADE DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominado Bairro Centro compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Novo Estado com a Rua Osias Soares de Oliveira em sentido norte até encontrar a Avenida Rui Barbosa seguindo pela linha divisora em sentido Oeste, até encontrar com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo, seguindo por esta no sentindo sul, até o ponto de partida.

Art. 2º Fica denominado Bairro Valdir Costa compreendida a área: partindo das confluências da Avenida Senador Olavo Pires com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo em sentido Norte até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural seguindo pela linha divisora em sentido Oeste, até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural seguindo por esta no sentido sul por a Rua Osias Soares de Oliveira, até o ponto de partida.

Art. 3º Fica denominado Bairro Monte das Oliveiras, compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Brasil com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo em sentido Leste até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural, seguindo pela linha divisora em sentido norte até encontrar até o marco divisor da zona urbana, seguindo por esta no sentindo oeste até encontrar o ponto de partida.

Art. 4º Fica denominado Bairro da Saúde, compreendida a área: que partindo das confluências da Rua Elsa Ribeiro Laurindo com a Avenida Brasil, seguindo por esta em sentindo Leste até encontrar a linha divisória da zona urbana com a zona rural; seguindo por esta até encontrar o marco divisor destas zonas em sentido Sul, seguindo em linha reta ate encontrar as confluências da Avenida Novo Estado, seguindo em linha reta até encontrar com a Rua Dr Miguel Vieira Ferreira, seguindo pela linha divisora em sentido Sul até encontrar o marco divisor destas zonas urbanas e rural seguindo pela linha divisora em sentido oeste por a Rua Francisco Carlos Sátimo até encontrar marco divisor das zonas urbana e rural, seguindo por esta em sentindo norte até o ponto de partida.

Art. 5º Fica denominado Bairro Floresta compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Novo Estado com a Rua Elsa Ribeiro Laurindo, em linha reta em direção a Sul, até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural seguindo a linha divisora destas zonas em sentido Oeste até encontrar o marco divisor das zonas urbanas e rural em sentindo norte, até encontrar com a Avenida Brasil seguindo em sentido leste até encontrar o marco divisor da Rua Osias Soares de Oliveira, seguindo por está até encontrar o ponto de partida.

Art. 6º Fica denominado Bairro Vila Paraná compreendida a área: que partindo das confluências da Avenida Senador Olavo Pires com a Rua Osias Soares de Oliveira em linha reta em direção Oeste até encontrar o marco divisor das zonas urbana e rural, seguindo a linha divisória destas em sentido Sul até encontrar a Avenida Brasil, seguindo por esta até encontrar o ponto de partida.

Art. 7º Fica denominado Bairro Boa Esperança compreendida a área: que partindo das confluências do Lote 058 seguindo da Rua Levindo Rodrigues de Souza sentido leste até encontrar com a Rua Zulmira Senhora de Brito, seguindo em linha reta sentido norte até encontrar o marco divisor das Zonas urbana e rural Lote 03, seguindo pela linha divisora até ao encontrar o ponto de partida.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se integralmente a lei 22/1987.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 de dezembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 54496